



PROJETO DE LEI Nº 107 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 4.670, de 06 de setembro de 2013.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.670, de 06 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de três imóveis com área total de 3.472,01 m² (três mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e um centímetro quadrado), através de escritura pública, para a empresa ALTERNATIVA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 15.194.559/0001-77, para fins específicos de instalação de uma unidade industrial de embalagens e impressão gráfica, uma vez que a empresa não atendeu às exigências contidas na referida Lei de doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



Projeto de Lei nº 107/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 29 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 4.670, de 06 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de três imóveis com área total de 3.472,01 m² (três mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e um centímetro quadrado), através de escritura pública, para a empresa ALTERNATIVA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 15.194.559/0001-77, para fins específicos de instalação de uma unidade industrial de embalagens e impressão gráfica.

O presente pedido justifica-se em razão do não cumprimento, pela empresa, das obrigações previstas na lei de doação, em especial, no artigo 3º. Conforme demonstram os documentos anexados ao Memorando nº 1.137/2022, foi realizada vistoria por arquiteta deste município e a empresa foi notificada para apresentar esclarecimentos acerca do descumprimento das exigências impostas, tendo se mantido em silêncio, não restando outra alternativa senão a reversão da doação dos imóveis.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara de Vereadores
Nesta